

LEI N.º 799 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo num terreno localizado em uma rua projetada sem denominação oficial, Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, com os seguintes confinantes e dimensões: a Leste (frente), numa extensão de 11m (onze metros), com o leito da citada rua projetada sem denominação oficial; ao Norte, numa extensão de 25,49m (vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros), com terreno remanescente pertencente ao município de Sobral; ao Sul, numa extensão de 31,09m (trinta e um metros e nove centímetros), com terreno remanescente pertencente ao município de Sobral; e ao Oeste, numa extensão de 12,29m (doze metros e vinte e nove centímetros), com o prédio da Escola Municipal José da Mata e Silva.

Parágrafo Único – O terreno descrito no *caput* deste artigo é parte integrante do imóvel objeto da Matrícula N.º 479, de 26 de dezembro de 2000, registrado perante o Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício de Sobral, do qual o mesmo será desmembrado, para o fim de cumprimento da presente Lei.

Art. 2° – O imóvel descrito no *caput* do art. 1° será permutado pelo terreno pertencente à Sra. Francisca Gomes Martins (CPF n° 092.280.553-91), situado à Rua Mestre Letárcio, s/n°, Bairro Campo dos Velhos, medindo 10m (dez metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, com uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados), correspondente ao lote 29, da quadra 2, do loteamento Nova Caiçara, extremando-se: pela frente, com o leito da citada Rua Mestre Letárcio; pela direita, com o lote 27, da quadra 02, da Rua Mestre Letárcio; pela esquerda, com o lote 31, da quadra 02, da Rua Mestre Letárcio; e pelo fundos, com o lote 30, da quadra 02, da Rua Professora Hilma Girão Borges.

h

MUNICIPIO DE SOBRA

Antônio Lourenço Temás Arcanjo Progrador Assistente OAB-CE 5616



Parágrafo Único – O terreno descrito no *caput* deste artigo está devidamente registrado em nome da Sra. Francisca Gomes Martins, sob o nº 01, da Matrícula N.º 8.948, do Cartório do Registro de Imóveis do 1.º Ofício de Sobral (Cartório Pedro Mendes).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Progurador Assistence OAB-CE 5610



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 670/2007 Ref. Projeto de Lei nº 1050/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procuredor Assistente OAB-CE 5616